



1327  
8

027/1.16.0013269-3 (CNJ:.0033707-57.2016.8.21.0027)

Vistos.

1. Ciente do Agravo de Instrumento interposto.

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. /

2. Desapense-se os autos físicos da prestação de contas nº. 027/1.18.0005160-3, permanecendo apensados somente no Sistema Themis. Os autos da prestação de contas deverão ficar arquivados em escaninho próprio no Cartório. ✓

3. Oficie-se à 2ª Vara Cível desta Comarca (fl. 1.251), relativamente ao processo nº. 027/1.16.0012222-1, informando que os créditos relativos ao Banco Topázio S.A. foram mantidos na Recuperação Judicial na fase administrativa de verificação. ✓

4. Publique-se a decisão das fls. 1.274/1.274v. ✓

5. Quanto ao pedido de prorrogação do stay period resta precluso, diante da intempestividade de tal requerimento, conforme já decidido nas fls. 1.274/1.274v. ✓

6. Dê-se vista ao Ministério Público das manifestações da Administradora Judicial (fls. 1.258/1.261) e do Grupo Recuperando (fls. 1.278/1.304).

027/1.16.0013269-3 (CNJ:.0033707-57.2016.8.21.0027) 1



7. Intime-se o Grupo Recuperando para, no prazo de dez dias, prestar esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial acerca do pedido de liberação das travas bancárias em relação ao Banco Itaú S.A., bem como para fornecer os dados necessários à A.J., relativamente aos antigos empregados do Grupo, a fim de verificar a existência, ou não, de créditos trabalhistas a serem incluídos na Recuperação Judicial (fl. 1.258v).

8. Concernente à Ana Paula dos Santos Borela, em que pese a manifestação da Administradora Judicial, informo que a credora ajuizou o incidente de habilitação de crédito nº. 027/1.18.0013211-5.

9. Em relação aos empregados não localizados indicados na fl. 1.258v, poderá a Administradora Judicial fornecer os números dos CPF's para a realização de busca dos endereços nos órgãos conveniados.

Com as informações, desde já, defiro a busca dos endereços junto aos órgãos conveniados (RGE, Corsan, Infojud, Renajud e TRE).

10. Tudo cumprido, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

Diligências legais.